**CONTRATO Nº. 052/2016-MP/PA.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, , domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 10.956.940/0001-02 estabelecida na Rod. dos Trabalhadores, nº 138, qd 182 A, Quarenta Horas, CEP 67113-345, Ananindeua/PA, Fone: (91) 3347-4186, E-mail: trevo@trevonet.com.br / trevonet@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2402566 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.629.092-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 002/2016-MP/PA**, a qual está vinculada ao Processo nº 037/2016-SGJ-TA (Protocolo nº 20955/2014) e tem como fundamento o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Confecção e Instalação de duas bancadas em aço inoxidável na Sala de Expurgo do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, com a remoção das bancadas existentes,** conforme especificações neste instrumento, layout e proposta da Contratada, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO**

1.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 27/01/2016, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **BANCADA/EXPURGO,** confeccionada em chapa de aço inoxidável AISI/304, liga 18.8, acabamento polido ou escovado, com frontal nas partes tangentes à parede e bordas para contenção de líquidos. Medidas conforme **LAYOUT** em anexo. **(Com instalação, no endereço: Avenida 16 de Novembro, nº 130 – Cidade Velha – Departamento Médico Odontológico do MPE-PA)** | serviço | 02 | R$ 7.000,00 |
| 02 | Retirada de Bancada com pia inox existente, inclusive remoção. Manter as torneiras existentes | serviço | 02 | R$ 800,00 |
| | | | TOTAL: | R$ 7.800,00 |

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação**: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas
**Elemento**: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
**Fonte**: 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: BANPARÁ, Agência n° 024, Conta Corrente n° 121277-0, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED/DOC, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente a alteração quantitativa do objeto **em metros quadrados,** nos termos do art.65, da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. O preço é fixo e irreajustável

**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

8.1. DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO

**8.1.1.** As bancadas a serem fornecidas e instaladas estão tecnicamente representados nos PROJETOS, elaborado pela Divisão de Arquitetura do Departamento de Obras e Manutenção, o qual faz parte e integra o presente instrumento, de acordo, ainda, com as seguintes especificações:

| Material | Descrição |
|---|---|
| Bancadas | Em aço inox AISI 304, liga 18.8, acabamento polido ou escovado, com frontal nas partes tangentes à parede e bordas para contenção de líquido. Conferir medidas no local. |

8.2. ASPECTOS CONSTRUTIVOS

**Em relação aos aspectos construtivos, o contratado deve observar o que segue:**

**8.2.1.** Não serão aceitas superfícies manchadas, riscadas, marcadas ou amassadas;

**8.2.2.** Em hipótese alguma serão aceitos componentes com arestas cortantes ou pontiagudas ou que possuam quaisquer características que possam representar riscos aos usuários;

**8.2.3.** Os produtos em **aço devem ser de linha de fabricação**;

**8.2.4.** Para efeito de avaliação do material, serão levados em conta os seguintes fatores:

a) conformidade em especificações e características técnicas;

b) qualidade;

c) durabilidade;

d) funcionalidade.

**8.2.5.** Os fatores de qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, serão analisados em conjunto pelos servidores indicados pelo Ministério Público como Fiscais do Contrato, levando-se em conta, o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

a) *Quanto à qualidade* – todo o processo produtivo pelo qual passa o material, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade, etc;

b) *Quanto à durabilidade* – a resistência do material, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;

c) *Quanto ao acabamento* – o esmero na fabricação do material, tais como: solda de peças, igualdade das medidas, lixamento, etc;

d) *Quanto à funcionalidade* – a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes.

8.3. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MÓVEIS

**8.3.1.** A contratada se compromete a efetuar a **entrega e montagem** da bancada solicitada no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura da ordem de serviço;

**8.3.2.** O local de entrega e montagem será: no Departamento Médico e Odontológico, na Avenida XVI de novembro, nº 130, Cidade Velha;

**8.3.3.** A montagem deverá ser realizada no horário de 08:00 hs às 18:00 hs, de segunda a sexta, exceto nos feriados e dias facultativos;

**8.3.4.** Todo o material deverá ser entregue devidamente embalado;

**8.3.5.** Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à Fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

**8.3.6.** O objeto será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, montagem e instalação do objeto, pela Fiscalização, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações deste contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que a bancada foi devidamente entregue, montada e instalada e está em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

**8.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada;

**8.3.8.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, montagem ou instalação do objeto, a Contratada fica obrigada a substituir o objeto ou corrigir a montagem e instalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o MPE/PA;

**8.3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

8.4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

**8.4.1.** O objeto deverá ter a garantia total de no **mínimo 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega;

**8.4.2.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

I. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos;

II. Descolamento ou desgaste prematuro;

III. Fadiga prematura das ferragens.

**8.4.3.** Durante o período de garantia assumir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar as bancadas em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

b) Trocar ou substituir o objeto, com entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para **a execução do objeto** dos produtos no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **execução do objeto** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.9.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.9.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.9.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.9.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.10. Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto do presente contratato, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

10.2.11. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

10.2.12. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução do objeto correrão à conta do contratado;

10.2.13. Todas as ferramentas e equipamentos de aferição, regulagem ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada, não recaindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

10.2.14. Deverá a contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamento, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;

10.2.15. A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

10.2.16. A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos, disciplinares e/ou as pedido do gestor do contrato, quaisquer funcionários na execução dos serviços, sempre com prévio aviso ao Gestor do Contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho;
II. Execução do objeto;
III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.2. De 10%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
II. Recusa injustificada em executar o objeto, desde que configure inexecução parcial
III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

12.2.3. De 20%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
II. Recusa injustificada em entregar e instalar o objeto ;
III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.4. De 5%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

12.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
12.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

12.5. SUSPENSÃO

12.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela

Administração.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como responsável técnico quanto às especificações qualitativas e quantitativas do objeto, a servidora Sue Ann da Silva Marçal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 12 de ABRIL de 2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**
Contratante

**TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME**
Contratada

**Testemunhas:**

1. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2. Paula B. S. Oliveira
RG: 2036481 SSP/PA

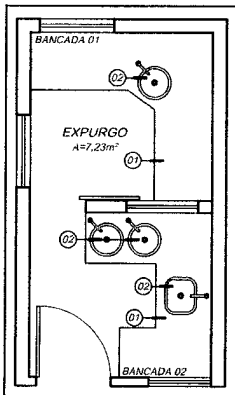


LAYOUT
ESC. 1/50

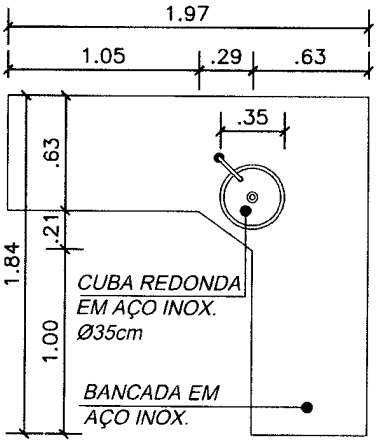


BANCADA 01
ESC. 1/25

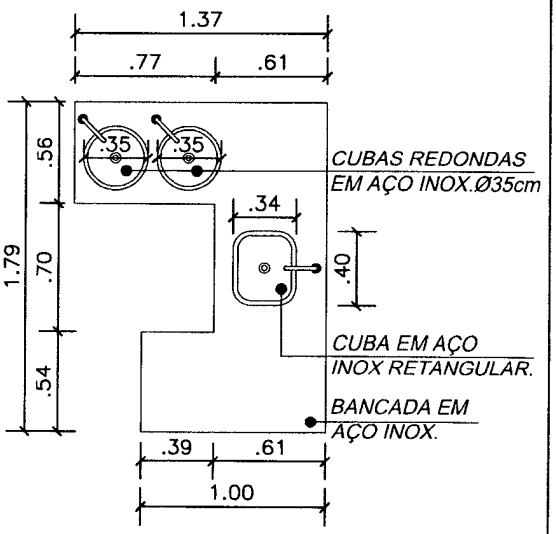


BANCADA 02
ESC. 1/25

EQUIPAMENTOS:

01 - Bancadas em aço inox AISI 304, liga 18.8,acabamento polido ou escovado, com frontal nas partes tangentes à parede e bordas para contenção de líquido;

02 - Reaproveitamento de torneiras.

03 - Conferir medidas *in loco*

**DMO - DEPARTAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO**
- MUNICÍPIO DE BELÉM -

| Projeto | Escala | Data |
|---|---|---|
| **BANCADAS DA SALA DE EXPURGO** | **INDICADA** | **JAN/2016** |

Ministério Público do Estado Fls. 36

Ananindeua-Pa, 27 de janeiro de 2015

**PROPOSTA**
Ref. Cotação de preços nº 072/2015.

A/C
Sra. **Jacirema** Gomes
Divisão De Material Do Ministério Público Do Estado
Ministério Público do Estado do Pará

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **BANCADA/ EXPURGO**, confeccionada em chapa de aço inoxidável AISI/304, liga 18.8, acabamento polido ou escovado, com frontal nas partes tangentes à parede e bordas para contenção de líquidos. Medidas conforme **LAYOUT** em anexo. **(Com instalação, No endereço: Avenida 16 de Novembro, nº 130- Cidadae Velha- Departamento Médico Ondontológico do MPE-PA)** | serviço | 02 | 7.000,00 |
| 02 | Retirada de bancada com pia inox existente, inclusive remoção. | serviço | 02 | 800,00 |
| | | | **TOTAL.....** | **7.800,00** |

(sete mil e oitocentos reais)

- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega dos serviços: 30 (trinta) dias;
- Pagamento: Através de empenho
- Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

TREVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
Paulo Gomes de Oliveira Neto
RG. 2402566/SSP-PA

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016 - MPC/PA.**
**CONTRATADO(A): P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.605.413/0001-74, localizada à Rua dos Pariquis nº 775, CEP 66033-590 Belém - PA.
**OBJETO:** A presente apostila tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 01/2015-MPC/PA, Ata de Registro de Preços nº 08/2015-MPC/PA por parte da Administração, visando a inclusão de dotação orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo àquela prevista no instrumento inicial, para a execução do objeto do contrato supracitado em epígrafe:
Funcional Programática: 01.0122.1442.8515.0000
Natureza de Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 0101.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 05/2016 - MPC/PA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Parágrafo 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Belém (PA), 12 de abril de 2016.
**FELIPE ROSA CRUZ**
Procurador Geral de Contas do Estado

**Protocolo 950089**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

**ATO Nº 48/2016**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância:
REGIÃO ADMINISTRATIVA BAIXO AMAZONAS
ELDER RICARDO WILLOTT PEREIRA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 12 de abril de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 950143**

### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

**ATO Nº 45/2016**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 14325/2016, de 8/3/2016,
RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por meio do Ato nº 127/2015, datado de 16/9/2015, publicado no D.O.E. de 21/9/2015, a contar de 11/3/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 8 de abril de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 950137**

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 1989/2016-MP/PGJ**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 091/2016-MP/PJBB/PA, datado de 9/3/2016, protocolizado sob o nº 15719/2016, em 14/3/2016,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO, Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção (NCIC-CAO/DC-IDC), para, sem prejuízo de suas funções, em conjunto com o Promotor de Justiça FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA, atuar na apuração dos fatos abrangidos pelo Procedimento Investigatório Criminal nº 024/2015-MP/NCIC.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 950153**

### CONTRATO

**Nº. DO CONTRATO: 052/2016-MP/PA**
**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 002/2016
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME.
**Objeto:** Confecção e instalação de duas bancadas em aço inoxidável na Sala de Expurgo do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, com a remoção das bancadas existentes.
**Data da Assinatura:** 12/04/2016
**Vigência:** 12/04/2016 a 11/10/2016
**Valor Global:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
**Dotação Orçamentária**: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 4490-52.
**Fonte de Recurso**: 0101.
**Foro:** Belém.
**Ordenador responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
**Endereço das Partes:** Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rod. dos Trabalhadores, nº 138, qd 182 A, Quarenta Horas, CEP: 67.113-345, Ananindeua/PA, respectivamente.

**Protocolo 949888**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**NO DO TERMO ADITIVO: 9**
**NO DO CONTRATO: 086/2010-MP/PA**
**Partes**: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MD CONSTRUTORA LTDA.
**Objeto e Justificativa do Aditamento**: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, e inclusão do item 17.2.1. na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original.
**Data de Assinatura**: 12/04/2016.
**Vigência do Aditamento**: 24/04/2016 a 22/06/2016.
**Termos Aditivos Anteriores:** 1º Termo Aditivo: acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de vigência e execução (D.O.E. 26/07/2012); 2º Termo Aditivo: reajuste do saldo do contrato (D.O.E. 03/09/2012); 3º Termo Aditivo: prorrogação por mais 365 dias, nos termos do art. 57, §1º, incs. I e IV da LF 8.666/1993 (DOE: 31/01/2014); 4º Termo Aditivo: reajuste e acréscimo de valor (DOE: 26/05/2014); 5º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 19/02/2015); 6º Termo Aditivo: reajuste de saldo de contrato (DOE: 10/08/2015); 7º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 13/10/2015); 8º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE: 10/12/2015).
**Endereço do Contratado:** Rod. Arthur Bernardes, nº 92, Bairro Pratinha, CEP: 66115-000, Belém/PA.
**Ordenador Responsável**: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves

**Protocolo 949995**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**Número:** 016/2016
**Objeto:** Fornecimento de Catracas Eletrônicas Biométricas e licenças de uso ad perpetuam de softwares, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação e teste, e de serviços de suporte técnico e atualização, conforme especificações do termo de referência.
**Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.**
**Observação:** UASG: 925980; Horário: 09h (nove) horas - Horário Local.
**Responsável pelo certame:** Andréa Mara Ciccio
**Local de Abertura:** www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Data da Abertura**: 28/04/2016.
**Hora da Abertura:** 09:00h (Brasília).
**Orçamento: Classificação**: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas
**Elemento**: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Elemento**: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
**Fonte**: 0301 - Recursos Ordinários
**Ordenador Responsável**: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Protocolo 950124**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 2035/2016-MP/PGJ**
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora HELIANA MARIA DE FRANCA MESSIAS, OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES, Matrícula nº 999.1169, lotada na Promotoria de Justiça de Ananindeua, a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 04/04/16 a 03/06/16, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R$ 2.000,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R$ 500,00
3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R$ 1.500,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 12 de abril de 2016.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**Protocolo 950133**

**PORTARIA Nº 2036/2016-MP/PGJ**
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER à Promotora de Justiça JOSCIELE VIEIRA DOS REIS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2121, lotada na Promotoria de Justiça de Capitão Poço, a importância de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 04/04/16 a 03/06/16, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R$ 810,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 12 de abril de 2016.
ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**Protocolo 950135**

**PORTARIA Nº 2037/2016-MP/PGJ**
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER ao Promotor de Justiça MARCOS ARNON DIAS DA SILVA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1844, lotada na Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, a importância de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 06/04/16 a 05/06/16, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R$ 200,00

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quarta-feira, 13 de Abril de 2016 às 0:00:00